



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Diretoria de Vigilância em Estrutura Física**

Parecer Técnico de Aprovação nº. 795/SES/SUBVS-SVS-DVEF / 2022

**PROCESSO Nº 1320.01.0024671/2022-74**

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022.

**PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N.º 795/22, de 06-09-2022**

**ASSUNTO:** Projeto de ampliação de área física de estabelecimento farmacêutico.

**ESTABELECIMENTO:** Farmácia de Minas.

**ENDEREÇO:** Rua 12, s/nº – Centro – **CANÁPOLIS**.

**OBJETIVOS/ATIVIDADES-FIM:**

- Farmácia básica e componente especializado para atendimento à população e dispensação de medicamentos pelo SUS.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:**

- Engº Civil Adelmo Ângelo de Moura - CREA MG 51.071/D

**NÚMERO DE PAVIMENTOS:** 01 (um)

**OBSERVAÇÃO:**

- Para as salas destinadas ao almoxarifado o uso de aparelho de ar condicionado é obrigatório;
- Deverá ser prevista tela na janela do depósito de resíduos sólidos;
- Deverão ser previstos câmara fria para guarda de termolábeis, local/armários de acesso restrito para medicamentos controlados e área segregada para refugados/devolvidos/vencidos;
- Deverá ser previsto Plano de Contingência no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica para garantir a manutenção dos medicamentos termolábeis;
- Para a área a ser ampliada deverá ser seguido o mesmo padrão construtivo da área existente;
- Os documentos referentes ao projeto se encontram no processo SEI relacionado neste documento, incluído o projeto arquitetônico aprovado.

**CONCLUSÃO:**

O projeto de ampliação de área física da Farmácia de Minas, em Canápolis, poderá ser considerado aprovado para fins de liberação de Alvará Sanitário, mas deverão ser atendidas as observações acima mencionadas.

Ademais, após a conclusão das obras/serviços, a autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, deverá julgar satisfatórios os requisitos observados “in loco” durante visita de inspeção ao estabelecimento, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão por que essa documentação deverá permanecer arquivada na VISA responsável pela inspeção.

Arqª Renata França Leitão de Almeida  
CAU A 22.679-3  
Diretora de Vigilância em Estrutura Física/SVS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Franca Leitao de Almeida, Diretor(a)**, em 06/09/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52675896** e o código CRC **2EA05563**.